



## IPREJUN

### 1º ADENDO CONTRATUAL

Contrato: 01/2019  
Contratante: Instituto de Previdência do Município de Jundiá-IPREJUN  
Contratada: RG Locações de Veículos Ltda  
Processo: 10.993-2/2019  
Assinatura: 22/07/2020  
Valor Global: R\$ 16.296,00 (dezesesseis mil duzentos e noventa e seis reais).  
Objeto: Locação de um veículo leve, tipo passeio, sem motorista  
Modalidade: Pregão Presencial nº 01/2019  
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 22 de julho de 2020.

### EXTRATO DE EMPENHO

Empenho 330/2020  
Contratante: Instituto de Previdência do Município de Jundiá-IPREJUN  
Contratada: RG Locações de Veículos Ltda  
Valor Global: R\$ 16.296,00 (dezesesseis mil duzentos e noventa e seis reais).  
Objeto: Locação de um veículo leve, tipo passeio, sem motorista  
Modalidade: Pregão Presencial nº 01/2019

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO  
Diretor Presidente

## CIJUN

### COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIÁ – CIJUN PORTARIA Nº. 004 DE 19 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIÁ - CIJUN no uso das atribuições que lhe confere o art. 26 do Estatuto Social da Companhia;  
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 "Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais" que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;  
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso às informações do poder público;  
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.460 de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública, denominado "Código de Defesa dos Usuários dos Serviços Públicos", aplicável à administração pública direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;  
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 28.373 de 12 de agosto de 2019, que regulamenta o acesso à informação no âmbito do município de Jundiá, notadamente o seu artigo 25 que garante a possibilidade dos entes da administração indireta estabelecerem condições específicas conforme suas necessidades;  
CONSIDERANDO a importância de se disciplinar, no âmbito da CIJUN, o atendimento ao titular de dados pessoais, nos termos dos §§ 1º, 3º, 5º do artigo 18 em conjunto com o artigo 19 e §3º do artigo 23, todos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

### RESOLVE

ESTABELECE, nesta portaria, o procedimento relativo às solicitações, pelos titulares de dados pessoais ou seus representantes legais, atinentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, no âmbito da CIJUN.

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Considera-se, para fins desta portaria, nos termos da Lei:  
I - dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

## CIJUN

II - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;  
III - dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;  
IV - banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;  
V - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;  
VI - controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;  
VII - operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;  
VIII - encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);  
IX - agente de tratamento: o controlador ou o operador;  
X - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;  
XI - anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;  
XII - consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;  
XIII - bloqueio: suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados;  
XIV - eliminação: exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado;  
XV - transferência internacional de dados: transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro;  
XVI - uso compartilhado de dados: comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicas no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados;  
XVII - relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;  
XVIII - autoridade nacional de proteção de dados (ANPD): órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.  
Art. 2º São direitos dos titulares obter do controlador, em relação aos dados por ele tratados, o seguinte:  
I - confirmação da existência de tratamento;  
II - acesso aos dados;  
III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;  
IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a Lei;  
V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, observados os segredos comercial e industrial, excluídos os dados que eventualmente tenham sido anonimizados pelo controlador;  
VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei;  
VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;  
VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;  
IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei Art. 3º O titular poderá, por si ou por seu representante legal, exercer os direitos previstos no artigo 2º mediante requerimento expresso à CIJUN, a ser realizado conforme previsto no Capítulo II desta Portaria, sem qualquer custo.  
Art. 4º Caso a CIJUN não seja o controlador dos dados do titular que realizou a solicitação, informará a sua não condição, e, se possível, indicará o correto controlador e remeterá os autos para o mesmo caso esse seja ente da administração direta ou indireta do Município de Jundiá.

## CIJUN

### CAPÍTULO II

#### Seção I

##### Do Canal de Atendimento ao Titular

Art. 5º A CIJUN criará canal de atendimento à solicitação do titular, por meio de formulário eletrônico denominado "Ouvidoria/CIJUN" constante no portal SEI - Sistema Eletrônico de Informação, desenvolvido e cedido pelo TRF4ª Região, devidamente vinculado ao portal institucional da CIJUN.

Parágrafo único. Caso o titular não possua meios de realizar a solicitação via o formulário previsto no caput deverá apresentar a solicitação de forma presencial à CIJUN, mediante a apresentação do formulário Anexo I devidamente preenchido e assinado.

Art. 6º Para abertura da solicitação, serão solicitados no formulário previsto no artigo 5º, os seguintes dados pessoais do solicitante necessários à sua identificação única, contato pela CIJUN e estatísticas de atendimento:

- I - nome completo do solicitante;
- II - número do Cadastro de Pessoa Física - C.P.F. do solicitante;
- III - endereço eletrônico do solicitante (e-mail);
- IV - telefone de contato do solicitante; e
- V - cidade e estado de residência do solicitante.

Parágrafo único. Caso o solicitante não possua o dado previsto no inciso III do caput, obrigatório para o processamento eletrônico da solicitação, deverá realizar o pedido de solicitação via formulário presencial, conforme previsto no parágrafo único do artigo 5º.

Art. 7º No momento da abertura da solicitação, o titular de dados deverá selecionar para qual, ou quais, direitos a solicitação é realizada, sendo as seguintes opções:

- a) acesso a dados pessoais;
- b) anonimização de dados pessoais;
- c) bloqueio do tratamento de dados pessoais;
- d) confirmação de existência de tratamento;
- e) correção de dados pessoais;
- f) exclusão de dados pessoais;
- g) portabilidade de dados pessoais; e
- h) oposição ao tratamento de dados pessoais.

Art. 8º O solicitante deverá apresentar, em campo específico de mensagem, as justificativas e fundamentos para o pedido realizado.

Parágrafo único. Caso o solicitante não seja o titular dos dados, deverá inserir as informações do titular no campo da justificativa, indicando expressamente o tipo de representação legal que o vincula ao titular.

Art. 9º O solicitante, ao apresentar o formulário do atendimento previsto nesta Portaria à CIJUN, autorizará expressamente que a mesma realize o tratamento de seus dados pessoais, seja ele titular ou representante legal do titular, em sua base ou de terceiros, para fins de processamento da solicitação.

Art. 10 Ficam expressamente vedadas quaisquer solicitações sobre dados e/ou informações de terceiros.

#### Seção II

##### Do Recebimento e Processamento da Solicitação

Art. 11 A solicitação recebida de forma física ou eletrônica, tramitará eletronicamente na CIJUN por meio do Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

§1º Caso a solicitação seja recebida de forma eletrônica, será o solicitante imediatamente cientificado, via e-mail automático, acerca da abertura do procedimento interno específico indicando sua numeração.

§2º Na hipótese de a solicitação ser recebida pela CIJUN de forma física, via formulário do Anexo I, o solicitante receberá a informação do protocolo com a indicação do número do procedimento interno específico, também de forma física.

Art. 12 A CIJUN processará a solicitação conforme procedimento operacional específico, que será recebido e acompanhado pelo Encarregado, nos termos previstos no Capítulo III desta Portaria.

Art. 13 O Encarregado ao receber o procedimento da solicitação tomará as medidas necessárias para a comprovação da titularidade do solicitante, ou comprovação da representação legal do titular, antes do processamento ou resposta ao solicitante.

#### Seção III

##### Da Resposta ao Titular ou Representante Legal

Art. 14 Com exceção à solicitação prevista na alínea "d" do artigo 7º desta Portaria, toda resposta à solicitação de titular será concedida presencialmente, de modo a possibilitar a confirmação da legitimidade do solicitante.

§1º Quando o solicitante for procurador do titular dos dados, deverá apresentar procuração pública ou procuração particular específica, com

reconhecimento de firma, de modo a comprovar, de forma inequívoca, a representação legal do titular, juntamente com original de documento oficial de identificação com foto.

§2º Quando o solicitante for responsável legal de criança, adolescente ou incapaz, deverá apresentar os documentos legais aplicáveis ao caso, juntamente com original de seu documento oficial de identificação com foto, ficando a CIJUN autorizada a solicitar documentação adicional para comprovar a regular representação, caso entenda necessário.

§3º O Encarregado poderá, mediante a comparação entre os documentos originais e eventuais cópias simples apresentadas pelo titular ou representante legal, atestar sua autenticidade mediante aposição deste informação e sua identificação funcional na respectiva cópia verificada.

§4º Quando se tratar de representante legal, esse será o único e exclusivo responsável pela utilização da informação pessoal a que tiver acesso em decorrência da resposta recebida da CIJUN.

Art. 15 No prazo de até 03 (três) dias úteis do recebimento da solicitação pela CIJUN, o solicitante receberá a informação acerca:

- a) do cabimento da solicitação e início do seu atendimento;
- b) da sua condição ou não de controladora dos dados do titular, nos termos do artigo 4º desta Portaria; e
- c) da forma e do momento em que o solicitante deverá comprovar a titularidade dos dados ou sua representação legal, conforme o caso.

Art. 16 A resposta final à solicitação do titular será concedida pela CIJUN no prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados da apresentação do requerimento pelo titular.

Parágrafo único. Desde que devidamente justificado, a CIJUN poderá prorrogar por 10 (dez) dias corridos o prazo de resposta previsto no caput.

Art. 17 O processo de solicitação tramitará na CIJUN com nível de acesso sigiloso.

### CAPÍTULO III DO ENCARREGADO

Art. 18 Nos termos do artigo 41 da Lei, a CIJUN o encarregado pelo tratamento de dados pessoais indicado pela CIJUN, será o responsável pelo atendimento ao titular e por realizar o acompanhamento do processamento da solicitação prevista no Capítulo II desta Portaria desde seu recebimento até resposta ao titular.

Art. 19 O Encarregado indicado pela CIJUN poderá designar, dentre os empregados efetivos da CIJUN, pessoal técnico apto a acompanhar o processamento da solicitação, ficando sob sua responsabilidade, porém, ratificar os atos do designado e promover a resposta ao solicitante.

Art. 20 O Encarregado, caso identifique a necessidade, poderá remeter, com suas justificativas, os autos da solicitação para análise e parecer jurídico da Diretoria Jurídica, ou análise e parecer da Unidade de Segurança da Informação da CIJUN, que deverão emitir manifestação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

Art. 21 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí/SP, revogadas disposições contrárias.

Amauri Marquezi de Luca  
Diretor Presidente

### ANEXO I

#### Formulário para Solicitação - Lei Geral de Proteção de Dados (APRESENTAR EM 02 VIAS)

##### Regras para a solicitação:

- Somente o titular dos dados ou seu representante legal poderá exercer os direitos de solicitar informações, alterações, exclusões ou exercer qualquer direito sobre o dado de sua propriedade;
- A Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN somente tratará as solicitações em que ela for a Controladora dos dados ou encaminhará à Controladora quando ela for a Operadora dos dados objeto da solicitação;
- O preenchimento completo e correto do formulário da solicitação é de extrema importância, por meio do qual o solicitante autoriza automaticamente o tratamento de seus dados e do titular que representa, para pesquisas nas bases próprias e de terceiros e para posterior contato da CIJUN, tudo com a finalidade de concluir a solicitação;
- Uma vez o pedido recebido o trataremos dentro do sigilo requerido, sendo que o mesmo será respondido em até 3 (três) dias úteis, por meio do endereço de e-mail ou endereço de correspondência, com informações sobre o processamento ou motivo para recusa;
- Toda a resposta, ou efetivação de alteração de tratamento dos Dados Pessoais, somente ocorrerá após a comprovação de identidade do titular ou de representante legal do titular, com apresentação de documento oficial com foto (RG, CNH, Carteira de Trabalho, etc), nos termos da Portaria nº 04/2020, publicada no portal da CIJUN e na Imprensa Oficial

**CIJUN**

do Município de Jundiá.

Nome Completo	
CPF	
E-mail	
Telefone	
Endereço	
Estado	
Cidade	

Selecionar o tipo da solicitação (marcar com "X")

Acesso à Dados Pessoais	Confirmação da existência de Tratamento
Correção de Dados Pessoais	Portabilidade de Dados Pessoais
Bloqueio de Tratamento de Dados Pessoais	Oposição ao Tratamento de Dados Pessoais
Exclusão de Dados Pessoais	Anonimização de Dados Pessoais

Justificativa do Pedido (Mensagem)

--

**Declaração de Conhecimento das regras de solicitação  
Portaria nº 04, de 19 de agosto de 2020**

Declaro, para todos os fins, conhecer e estar de acordo com as regras de solicitação de dados previstas na Portaria CIJUN nº 04, de 19 de agosto de 2020, publicada na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e disponível no site institucional da CIJUN [www.cijun.sp.gov.br](http://www.cijun.sp.gov.br), que se encontra anexa.

Data \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DAE****ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2020. Edital de 23/07/2020. OBJETO: Aquisição de reagentes laboratoriais p uso em análises de água e esgoto na DAE S.A.

NOVA DATA DE ABERTURA: Tendo em vista a necessidade de adequação no edital da licitação, fica ADIADA a abertura deste certame para às 09:30 horas do dia 16/09/2020.

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL RETIFICADO: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Licitações) gratuitamente.

Jundiá, 20 de agosto de 2020  
Armando Mietto Junior  
Diretor Administrativo

**MODO DISPUTA FECHADO nº 025/2020  
Edital de 20/08/2020**

OBJETO: Execução de obras de remanejamentos de adutoras e redes de abastecimento de água na Rodovia João Cereser, km 62+200 até 63+122 (trechos 1, 2, 3, 4 e 5), no município de Jundiá. TIPO: Maior Desconto. DATA DE ABERTURA: às 14:00 do dia 18/09/2020. Editais disponíveis para retirada: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Licitações) gratuitamente.

Jundiá, 24 de agosto de 2020  
Armando Mietto Junior  
Diretor Administrativo.

**EDITAL Nº 006, DE 25 DE AGOSTO DE 2020**

Eduardo Santos Palhares, Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no processo nº 3.966-7/2019.

Tendo em vista a desistência da candidata Lília dos Santos de Almeida, classificada em 3º lugar na classificação geral, de acordo com o estabelecido no item 11.24, do Capítulo XI do Edital nº 001/2019;

Faz saber que, fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer na DAE S/A Água e Esgoto, na Seção de Seleção, Desenvolvimento e Remuneração 1º andar, sita a Avenida Alexandre

**DAE**

Ludke nº 1.500, Vila Bandeirantes, Jundiá/SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste Edital, no horário das 08:30 às 11:30 horas, munida dos documentos abaixo relacionados, visando a admissão no emprego público temporário de ASSISTENTE SOCIAL, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

CLASSIF.	NOME
5º	Márcia Cristina Gonzaga Oliveira

## DOCUMENTOS NECESSÁRIOS EM ORIGINAIS

- Atestado de Antecedentes Criminais dentro da validade
  - Cadastro de Pessoa Física juntamente com a pesquisa de situação cadastral (CPF)
  - Documento expedido pelo aplicativo de "Consulta de Qualificação Cadastral" no sítio do e-Social, afim de comprovar que está com a situação cadastral regular junto aos órgãos governamentais
  - Carteira de Identidade (RG)
  - Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Certidão de Casamento (se casado)
  - Certidão de Nascimento dos Filhos (menores de 21 anos)
  - Carteira de Trabalho e Previdência Social (todas que tiver)
  - Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP ou Último extrato
  - Certificado ou Diploma de Conclusão do Curso Superior Completo em Serviço Social
  - Carteira de Registro Profissional do órgão competente (CRESS)
  - Experiência mínima de 6 (seis) meses comprovada em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou declaração oficial de instituição pública;
  - Comprovante de Residência atual (conta de Água ou Energia ou Telefone)
  - Título Eleitoral com o comprovante de voto da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral
  - No caso de ser aposentada, apresentar carta de Concessão de aposentadoria
  - Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos
  - RG e CPF do cônjuge
  - RG e CPF dos filhos
  - Uma foto 3x4 (colorida)
  - Atestado de matrícula dos filhos universitários até 24 anos, que não trabalham
  - Apresentar declaração de órgão público a que esteja ou esteve vinculado, se for o caso, registrando que tem situação jurídica compatível com nova contratação em emprego público temporário, não tendo sofrido penalidade de demissão ou de destituição de cargo em comissão, nem ter sofrido no exercício do emprego, cargo ou função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.
- Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e disponível no site da DAE [www.daejundiai.com.br](http://www.daejundiai.com.br).

EDUARDO SANTOS PALHARES  
Diretor Presidente

**Pregão Presencial nº 047/2020  
Edital de 19/08/2020**

OBJETO: Aquisição de caixas de aço galvanizado para instalação de hidrômetros de ¾ polegada. Menor Preço Global. ABERTURA: às 14:00 do dia 11/09/2020. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiá, 20 de agosto de 2020  
Armando Mietto Junior  
Diretor Administrativo

**Pregão Eletrônico nº 009/2020  
Edital de 18/08/2020**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 360m³ ARGILA EXPANDIDAA GRANEL TIPO 3222. Menor Preço por Item. ABERTURA: às 14:00 do dia 10/09/2020. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiá, 20 de agosto de 2020  
Armando Mietto Junior  
Diretor Administrativo

**Extrato de Aditamento  
Concorrência Pública nº 010/2017**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO  
Contratada: POWER – SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.